

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 69/2015
Número Processo / Ano: 69/2015
Data do Processo: 15/06/2015
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para a fabricação e instalação de abrigo de passageiros no Distrito Industrial, neste Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
151	09.01	1.079	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	40.000,00	15.075,70
					Total Previsto:	15.075,70
					Total Geral:	15.075,70

Joaçaba, Em 16, 06, 15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Exercício de 2015

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **181/2015**

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.0010 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.079 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000151

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/06/2015	69/2015	40.000,00	15.075,70	24.924,30

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 69/2015



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação nº 69/2015/PMJ
Modalidade: Convite
Edital CV nº 5/2015/PMJ

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 69/2015/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O Município de Joaçaba solicitou a abertura de processo licitatório e o Setor de Compras e Licitações elaborou minuta de edital com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a fabricação e instalação de abrigo de passageiros no Distrito Industrial, neste Município.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada para a contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total de R\$ 15.075,70 (quinze mil, setenta e cinco reais e setenta centavos).

Foi juntado parecer contábil, demonstrando que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos da dotação especificada. O pedido foi realizado pelo Secretário da pasta, o qual tem como atribuição, de acordo com os incisos IV e V do art. 29 da LC n. 173/2009, ordenar, autorizar e fiscalizar as despesas das unidades que integram os respectivos Órgãos, bem como assinar contratos, convênios e acordos na sua área de atuação.

A modalidade de licitação adotada é o Convite, nos termos do art. 22, III c/c o art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/93, haja vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Foi juntada orçamentação e memorial descritivo elaborados por arquiteto do quadro efetivo do Município, o qual será o fiscal da obra.

Quanto ao Edital propriamente dito, o mesmo obedece ao disposto na legislação aplicável. A procuradoria deixa de analisar o objeto, eis que não detém conhecimento na área da engenharia.

Deverá ser encaminhado o convite para no mínimo 03 (três) empresas do ramo de atividade pertinente ao licitado, devendo-se ter sempre como objetivo a ampliação da competição, para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Quanto mais convites encaminhados, maior a chance de uma boa contratação.

Diante disso, abstraídos os aspectos técnicos, entendo que os requisitos acima abordados estão cumpridos, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba(SC), 18 de junho de 2015.


Vania Brandalize - OAB/SC 13.447.



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO
PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 69/2015/PMJ, Convite 05/2015/PMJ na modalidade de Convite, tipo empreitada por preço UNITÁRIO, critério de julgamento menor preço global.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria de Infraestrutura, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do Convite consoante Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, tipo empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço global.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto:

“contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para fabricação e instalação de abrigo de passageiros no Distrito Industrial do Município de Joaçaba”.

Foram anexados ao processo licitatório solicitação e deferimento do ordenador de despesa, Projetos elaborados pelo Setor competente do Município, devidamente aprovados e respectiva planilha de custos; ART do projeto; Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche aos requisitos da Lei 8666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante Lei 8.666/93, ante o valor da contratação enquadrar-se nos moldes do artigo 22, III c/c 23, I, a.

O Edital cumpre os requisitos insculpidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser observado o apontamento do Parecer Jurídico.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014-PMJ que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 18 de junho de 2015.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba